

A Ciência Viva – Agência Nacional para a Cultura Científica e Tecnológica, associação de direito privado, com utilidade pública, classificada, juridicamente, como Entidade Adjudicante, encontra-se, por essa razão sujeita à adoção do Código dos Contratos Públicos, bem como regras e princípios fundamentais definidos no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

Relativamente a esta matéria, encontra-se disponível o MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (colocar link), que detalha um conjunto de normas internas que visa regulamentar os procedimentos de formação de contratos a utilizar pela Ciência Viva.

A Lei 96/2015, de 17 de agosto, visa regular a disponibilização e a utilização das Plataformas eletrónicas de contratação pública (PECP), abreviadamente designadas por Plataformas Eletrónicas, previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, estabelecendo os requisitos e as condições a que as mesmas devem obedecer e a obrigação de interoperabilidade com o Portal dos Contratos Públicos (PCP) bem como com outros sistemas de entidades públicas.

A plataforma eletrónica de contratação pública em uso pela ciência Viva, é a plataforma acinGov, gerida por ACIN iCloud Solutions, Lda. E acessível em <https://www.acingov.pt>.

### **Plataforma eletrónica em uso pela Ciência Viva: acinGov**

Descrevemos de forma resumida o procedimento necessário para adesão à plataforma, no entanto, aconselhamos a consulta direta através dos meios disponibilizados pela mesma e que poderão se consultados em <https://www.acingov.pt>.

Quando interessado em participar num procedimento de contratação pública, lançado pela Ciência Viva, o Operador Económico deve iniciar o seu processo de adesão e proceder ao envio dos documentos solicitados (Condições de Adesão, Formulário de Adesão, Certidão Permanente ou documento equivalente, cópia do cc) devidamente assinados com recurso a uma assinatura qualificada para o email: [apoio@acingov.pt](mailto:apoio@acingov.pt). O envio destes documentos são condição obrigatória para que o fornecedor possa ter a sua adesão no estado aprovado e submeter proposta na referida plataforma. Mais informamos que a aprovação da adesão pela plataforma identificada, tem um prazo de 72 horas. Para que o fornecedor se encontre apto à apresentação de proposta deve ter a adesão no estado aprovada.

Caso o fornecedor não tenha ativado e agilizado o processo de ativação ou compra da assinatura digital qualificada pode proceder ao envio dos documentos de adesão assinados manuscritamente, por remessa postal, para a morada identificada no site da plataforma

eletrónica, sendo dado desta forma cumprimento aos requisitos para a credenciação do fornecedor à PECP acinGov.

A adesão à plataforma acinGov não tem custos para os fornecedores, desde que esta decorra no prazo não inferior a 72 horas, conforme estipulado pela empresa gestora. Para aprovação da adesão num prazo inferior às 72 horas serão imputados os custos previstos pela plataforma eletrónica associados a uma Adesão Express.

Para estar apto à apresentação de proposta na plataforma acinGov o operador deve garantir os seguintes requisitos:

1º Passo – Realizar a adesão (aceder à página eletrónica da entidade gestora da plataforma em <https://www.acingov.pt> Iniciar o registo de adesão, através do preenchimento do formulário de Adesão)

2º Passo – Comprar selos temporais e ativar a assinatura digital qualificada;

3º Passo- Proceder ao registo como *interessado* no procedimento aberto (Concurso Público, Concurso Publico Internacional e demais que obrigue à publicação de anúncio no Diário da República) a decorrer na plataforma eletrónica de contratação pública em uso pela Ciência Viva.

O acesso às peças dos procedimentos pode ser realizado na área pública da plataforma acinGov, no campo de pesquisa para o efeito, através de um conjunto de filtros disponíveis para o efeito, nomeadamente a designação da entidade Ciência Viva, referência do procedimento, tipo de procedimento ou objeto de contratar, conforme fig.1 e fig.2.



fig.1

A plataforma acinGov tem, neste momento, 1 procedimentos a decorrer.

Ciência Viva

Nº de Procedimento	Tipo	Objeto de Contrato	Entidade	Estado
CPI/892/2023	Concurso Público	CPI/892/2023/ Aquisição de serviços de fornecimento de refeições	Ciência Viva - Agência Nacional Para A Cultura Científica e Tecnológica	A receber propostas

fig.2

Para efetuar o download das peças, deve colocar o visto no campo “Não sou um robô”, conforme fig.3, iniciando desta forma a transferência de uma pasta zipada, com toda a documentação com as regras do concurso.

A plataforma acinGov tem, neste momento, 1 procedimentos a decorrer.

Ciência Viva

Nº de Procedimento	Tipo	Objeto de Contrato
CPI/892/2023	Concurso Público	CPI/892/2023/ Aquisição de serviços de fornecimento de refeições

consultar anexo: CPI/892/2023

Para proceder ao descarregamento do ficheiro deverá permitir a abertura de janelas de pop-up.

Não sou um robô

reCAPTCHA  
Privacidade - Termos

fig.3

O funcionamento e uso das plataformas eletrónicas de contratação pública encontra-se regulado pela Lei 96/2015, de 17 de agosto, e o não cumprimento gravoso da mesma, dos requisitos e funcionalidades ou práticas abusiva, devem refletir-se numa queixa ao IMPIC - Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, doravante designado por IMPIC e ao GNS -Gabinete Nacional de Segurança, que é a entidade designada como Entidade Credenciadora das Plataformas Eletrónicas Contratação Pública.

A Ciência Viva, em cumprimento do disposto no artigo 465º do Código dos Contratos Públicos, procede à publicitação dos relatórios de formação e de execução dos contratos que celebra no portal Base.Gov.

## **Assinatura Digital Qualificada**

Todos os documentos que constituem a proposta e demais documentos das diferentes fases da tramitação processual, devem ser assinados previamente à submissão da proposta na plataforma eletrónica, conforme artigo 54º da Lei 96/2015.

A assinatura digital qualificada dos documentos que constituem a proposta é uma formalidade essencial também prevista no código dos contratos públicos (CCP).

Nota: Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante.

## **Lista de Confiança Nacional**

A Lista de Confiança que inclui informação relativa aos Prestadores qualificados de Serviços de Confiança, os quais são supervisionados pelo Gabinete de Segurança Nacional (GNS), juntamente com informação relativa aos Serviços de Confiança qualificados por eles prestados, de acordo com as disposições pertinentes, estabelecidas no Regulamento (UE) N.º 910/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de julho de 2014, sobre identificação eletrónica e serviços de confiança para transações eletrónicas no mercado interno e que revoga a Diretiva 1999/93/CE.

## **Pode o operador económico assinar com o Cartão do Cidadão ou a Chave-Móvel?**

Sim, o fornecedor pode optar pelos certificados qualificados associados ao cartão de cidadão/Chave Móvel Digital (CMD), desde que tenha ativa a assinatura qualificada ou acesso ao código PIN de assinatura enviados ao cidadão. O assinante pode optar por adicionar os atributos profissionais à sua assinatura digital do Cartão do Cidadão.

Para assinar ficheiros e nas plataformas de contratação pública, deve ter instalado no computador de trabalho o aplicativo autenticação.gov, o plugin de autenticação.gov para computador e o aplicativo do java.

## **Faturação eletrónica nos Contratos públicos**

A faturação eletrónica nos contratos públicos é uma obrigação em sede do regulamento comunitário memorado na Diretiva 2014/55/EU, de 16 de abril que foi transposta pelo decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto.

Com a publicação do Decreto-Lei nº 123/2018, de 28 de dezembro, a implementação da faturação eletrónica é assumida como processo de transformação digital, processual e funcional, assente na normalização, otimização e automatização processual do ciclo da

despesa e da receita, promovendo a agilização e desmaterialização do relacionamento existente entre as entidades públicas, e destas com os agentes económicos privados, reduzindo os prazos de pagamento, os custos de operação e de transação e garantindo maior fiabilidade e transparência em todas as atividades do processo.

Para este efeito, a Ciência Viva aderiu à plataforma de faturação eletrónica *iLink* quanto à receção de faturas e faturas-recibo em formato eletrónico (EDI).

A escolha do EDI para o envio de faturas eletrónicas é livre, não tendo de ser necessariamente o mesmo que o utilizado pela Entidade Adjudicante. Após a escolha do EDI, o Operador Económico deve solicitar ligação do seu broker com o broker da Entidade Adjudicante, a fim de ativar a ligação e poder enviar faturas por esta via.